

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 030/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 030/25, o qual tem como objetivo autorizar a contratação temporária de servidores para atender a demanda emergencial na Secretaria de Infraestrutura.

O referido cargo de Operário, se faz necessário para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas de manutenção, serviços urbanos, limpeza pública e pequenas obras.

Considerando o aumento da demanda por serviços essenciais à população, como manutenção de vias públicas, capina, poda de árvores, limpeza de espaços públicos, entre outros, o atual quadro de servidores mostra-se insuficiente para garantir a prestação desses serviços de forma contínua, eficaz e com a qualidade exigida.

Ressalta-se que muitos desses serviços têm caráter essencial e inadiável, impactando diretamente na saúde, bem-estar e qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação de três operários se faz necessária e urgente, a fim de reforçar a equipe de trabalho e assegurar a manutenção dos serviços públicos básicos, dentro dos padrões esperados pela comunidade e conforme as diretrizes administrativas da gestão municipal.

A contratação dos servidores será por meio da realização de um processo seletivo, pois não há mais candidatos na banca do concurso público.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação em regime de urgência, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Vossa Excelência

Evandro Rovani

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 17 JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos das Leis Municipais nº. 683/2011, 988/2018, 1012/2018, 1217/2023, 1293/2025e 1.309/2025.

Art. 2º - O seguinte profissional poderá ser contratado:

| Função | Carga Horária | Nº de Vagas | Venc. Básico R\$ | Nível/ Padrão | Classe | Secretaria |
|----------|---------------|-------------|------------------|---------------|--------|----------------|
| Operário | 40h | 03 | 1.759,39 | 04 | A | Infraestrutura |

Parágrafo Único: O contrato terá vigência de até 12 meses.

Art. 3º- O regime de trabalho será o constante dos Planos de Cargos de Pessoal, conforme Legislação Municipal.

Art. 4º - O servidor a que se refere o artigo 2º (segundo), quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º- Para a contratação do referido cargo será realizado Processo Seletivo.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante na Lei de meios em execução.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
aos 17 de julho de 2025.

Anildo Costella
Prefeito Municipal